



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 335 | 68 | 68
de 26 de Set de 68.
Reg. Livro 6 fls. 27

EMENTA:- INSTITUE FERIADOS MUNICIPAIS DE JUÁZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, com autonomia conferida pela Legislação Federal, institue feriados municipais de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, as seguintes datas do ano.

Dia 24 de Março - Aniversário de nascimento do Revmo. Pe. Cícero Romão Batista;

Dia 22 de Julho - Emancipação do Município de Juazeiro do Norte;

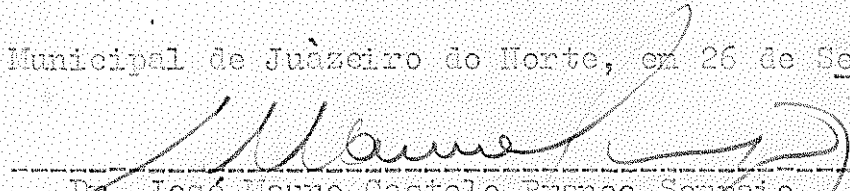
Dia 15 de Setembro - Dia da Padroeira de Juazeiro do Norte - NOSSA SENHORA DAS DORES;

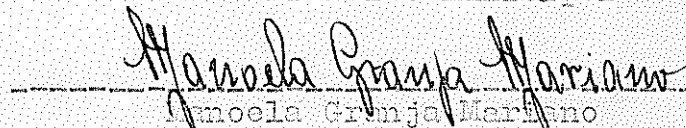
"Periado Móvel" - Sexta-feira Santa - Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo -.

Art. 2º - Os feriados instituídos por força desta lei, são intransferíveis e de cumprimento obrigatório na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, nas datas fixadas pelo calendário brasileiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 26 de Setembro de 1968.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal


Manoela Granja Mariano
Secretária Geral de Administração